



VILA FLORES - RS

LEI MUNICIPAL Nº 2473,
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

**ALTERA O PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO E REVOGA A LEI MUNICIPAL
Nº 2327/2019.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É objetivo desta Lei, a definição e descrição dos limites geográficos do Perímetro da Área Urbana do Município de Vila Flores.

Art. 2º - O perímetro urbano do Município de Vila Flores passa a estar descrito e caracterizado da seguinte forma:

É constituído de uma área de **7.606.355,47m² (SETE MILHÕES, SEISCENTOS E SEIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO METROS QUADRADOS E QUARENTA E SETE DECÍMETROS QUADRADOS)**, assim descrito e caracterizado:

“Partindo do eixo da BR 470 com a Avenida das Flores, antiga Buarque de Macedo; deste ponto, rumo leste em linha seca e reta num percurso de 747,95 metros (incluída a residência de Angelo Borsatto); deste ponto; deste ponto deflete para o norte por 661,74 metros com terras de Dirceu Fiori e outros, até chegar no ponto extremo sul/oeste da Vila União; deste ponto deflete para oeste por 196,34 metros, deste ponto deflete para o norte por 353,00 metros e deste ponto deflete para oeste por 1.332,42 metros, englobando os lotes A e B da Linha Tomaz Flores, deste ponto deflete para o sul por 469,00 metros com parte do lote rural nº 02, da Linha Tomaz Flores de Cássio Reinoldes Fiori e outro e com partes dos lotes rurais nº 1“A”, da Linha Tomaz Flores e letra “A” da Linha Aimoré, de Luiz Carlos Putti; a seguir deflete para o leste por 80,57 metros, com parte do lote rural nº 02, da Linha Tomaz Flores de Cássio Reinoldes Fiori e outro; a seguir, deflete para o sul por 125,63 metros; a seguir deflete para o leste por 275,28 metros, confrontando nestes dois últimos segmentos com parte dos lotes rurais nº 03 e 04, da Linha Tomaz Flores, de Márcio Cesar Fiori; a seguir, deflete para o sul por 148,38 metros, com terras do lote rural nº 04, da Linha Tomaz Flores, de Oscar Antonio Fiori e sua mulher; a seguir, deflete para o oeste, por 376,70 metros, com parte dos lotes rurais nº 04 e nº 05 da Linha Tomaz Flores de Deoni Antonio Zechin, sua mulher e outra, e com parte do lote rural nº 04 da Linha Tomaz Flores, de Diana Fiori e outra; a seguir, deflete para o noroeste por 114,00 metros; a seguir, deflete para o norte por 213,75 metros, confrontando nestes dois segmentos com a Estrada Velha



VILA FLORES - RS

da Vacaria; a seguir, deflete para o leste por 56,00m, com parte do lote rural nº 02, da Linha Tomaz Flores, de Cássio Reinoldes Fiori e outro; a seguir, deflete para o norte por 469,04 metros, com parte do lote rural nº 02, da Linha Tomaz Flores, de Cássio Reinoldes Fiori e outro e com parte do lote rural 1"A" da Linha Tomaz Flores, de João Carlos Bristot e sua mulher; deste ponto, deflete para o oeste por 326,70 metros, até encontrar o eixo da BR 470, linha esta englobando os lotes A e B da Linha Tomaz Flores; deste ponto, deflete para o su-sudoeste por 195,99 metros, pelo eixo da BR 470, a seguir deflete para o oeste por 143,50 metros, a seguir deflete para o oes-noroeste por 160,00 metros, nestes dois últimos segmentos por uma estrada, a seguir deflete para o oeste por 540,00 metros, a seguir deflete para o norte por 100,73 metros, a seguir, deflete para o leste por 925,00 metros até encontrar o eixo da BR 470 confrontando nestes últimos cinco segmentos com terras de Irmãos Dall'Igna Pampas Palace Hotel; deste ponto segue rumo norte por 1259,99 metros sempre acompanhando a faixa de domínio do DNIT, BR 470, deste ponto segue rumo leste numa linha reta de 930,00 metros, compreendendo as terras de Jair Pedro Morello, Luiz Antônio Carnevali, Clube Residencial Paraíso e Vitor Roque Pandolfo, fazendo divisa com o município de Nova Prata; deste ponto deflete para o sul 650,00m, onde faz divisa com terras de Eloir Ari Zugno, deste ponto deflete para leste por 275,00 m, deste ponto deflete para o sul por 350,00 m, encontrando os 100,00 metros com terras do perímetro urbano, objeto da Lei 1435, de 17 de março de 2.009; deste ponto, deflete para o leste por 759,78 metros, linha esta paralela 100 metros dos lotes ímpares da confrontação sul da Linha Aimoré; deste ponto, deflete para o norte por 200,00, confrontando com terras de Vitor Roque Pandolfo e Luiz Antônio Carnevalli; deste ponto, deflete para o leste por 450,03 metros, linha esta paralela 300 metros dos lotes ímpares da confrontação sul da Linha Aimoré; deflete para o norte por 72,45, confrontando com parte do lote rural nº 8 da Linha Aimoré; deste ponto, deflete para o leste por 153,35 metros, confrontando com terras de parte do lote 8 da Linha Aimoré; deste ponto, deflete para o sul por 73,42 metros, confrontando com terras lote 9 da Linha Aimoré; deste ponto deflete para o leste por 2.461,78 metros, linha esta paralela 300 metros dos lotes Ímpares da confrontação sul da Linha Aimoré; deste ponto, deflete para o sul por 300,00 metros, confrontando com terras de Avelino Marquesini, Lote 27 da Linha Aimoré; deste ponto segue para sudoeste por 1.363,56 metros, em uma linha sinuosa, pelo eixo de estrada municipal; deste ponto, deflete para o sul por 322,11; deste ponto, segue para o oeste por 44,60 metros; deste ponto, deflete para norte por 17,72 metros; deste ponto, segue para o oeste por 92,52 metros; deste ponto, deflete para o norte por 308,42 metros, englobando sempre, terras de Parte do Lote 18 da Linha Aimoré de Imobiliária Favero e outros; deste ponto deflete para o oeste por 828,62 metros em uma linha paralela, distante 300,00 metros da face sul dos lotes ímpares da Linha Aimoré; deste ponto, deflete para o sul por 816,14 metros, até encontrar terras de Gelson Ponzoni, confrontando com terras de Irmãos CeccattoLtda; deste ponto, segue para o oeste por 288,92 metros; deste ponto, deflete para o sul por 34,84 metros; deste ponto segue rumo sul por 1.294,00 metros, paralela e distante 870,00 metros da Avenida das Flores antiga Buarque de Macedo, deste ponto segue rumo leste 380,00 m, sobre a lateral norte da estrada para São Caetano (Rua 10 de Abril); deste ponto segue rumo sul, 8,00m sobre a estrada para São Caetano (Rua 10 de Abril); deste ponto segue rumo sudoeste 874,87m metros sobre a lateral sul da estrada para São Caetano – (Rua 10 de Abril), inclusa a rua; deste ponto segue rumo sudeste



VILA FLORES - RS

32,65 metros na divisa com terras de Ana Morello, e 30,20 metros, na divisa dos lote rurais 11 A e 12 de Eleuthério Fiori e sua mulher; deste ponto segue para o sul por uma linha reta de 159,95m confrontando com terras dos lotes rurais 11 A e 12 de Eleuthério Fiori e sua mulher; deste ponto segue para o leste por 14,75 metros confrontando com terras de Sociedade Literária São Boa Ventura e daí segue para o sul por 32,00 metros confrontando também com terras de Sociedade Literária São Boaventura; deste ponto rumo oeste, num percurso de 311,00 metros ate 20 metros ao sul do matadouro (inclusive); deste ponto, segue rumo sudoeste num percurso de 271,00 metros até 40,00 metros à leste da Rua 1 e da Residência de Roberto Miotto, direção geral sudoeste num percurso de 110,00 metros, 164,00 metros ao leste; deste ponto 63,40m sentido norte – sul, até encontrar o eixo da sanga que faz divisa com as terras de Ivo Miotto e FioreloBeltrame; deste ponto segue rumo leste, em uma linha sinuosa, sobre o eixo da sanga numa extensão de 343,72 metros; deste ponto segue rumo sul, 157,52 metros, sendo 80,98 metros na divisa com terras de Ivo Miotto e João Francisco Ghellere e 76,54 metros, na divisa com terras de Lourdes Sartori Peruzzo e Filhos com João Francisco Ghellere; deste ponto segue rumo oeste 244,03 metros; deste ponto segue rumo sul, 12,78 metros; deste ponto segue rumo nordeste 100,13 metros; deste ponto segue rumo oeste 200,14 metros; deste ponto segue rumo sul, 15,59 metros; deste ponto segue rumo oeste 87,59 metros, sempre sobre a cerca de divisa dos imóveis de Lourdes Sartori Peruzzo e Filhos e João Francisco Ghellere, (incluído o imóvel de Lourdes Sartori Peruzzo); após este ponto, na direção geral sudoeste, num percurso de 23,60 metros; deste ponto deflete para sul-sudeste, por 84,00 metros, mantendo esta distância de 181,00 da BR 470; a seguir deflete para leste, por 362,00 metros, confrontando com Danilo Pessutto e outros; após deflete para sul, por 26,33 metros, após deflete para leste, por 119,70 metros e após deflete para norte, por 67,56 metros, conforntando em todos segmentos com terras de Danilo Pessutto e outros; deste ponto deflete para leste, por 315,68 metros, confrontando com terras de João Francisco Guelhere; a seguir deflete para sul, por 134,33 metros, após deflete para leste, por 37,54 metros, e deste ponto deflete para sul, por 110,00 metros com terras de João Francisco Guelhere; deste ponto deflete para oeste, por 151,87 metros, confrontando com terras de Paulo Ricardo Costella e outros; a seguir deflete para sul, por 82,00 metros, deste ponto deflete para oeste, por 365,85 metros, após deflete para norte, por 82,00 metros, deste ponto novamente deflete para oeste, por 34,55 metros, após deflete para o norte, por 65,03 metros e após deflete para oeste, por 244,13 metros, confrontando em todos segmentos com terras de César Augusto Costella e outros; segue rumo sul por 340,00 metros, mantendo a distância de 181,00 metros da BR 470; rumo leste num percurso de 278,00 metros; deste ponto com pequena inclinação para sudeste, num percurso de 154,00 metros (incluídas as casas do Projeto PIMES); daí rumo sudoeste, em linha seca e reta, num percurso de 110 metros, a seguir rumo oeste por 235,00 metros distante 35,00 metros aquém do campo de futebol da Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Américo Herlingher; deste ponto rumo sul por 160,00 metros paralela e distante 200,00 metros a leste da Rua Buarque de Macedo, a seguir deflete para o su-sudeste por mais 160,00 metros, até encontrar a Estrada da Linha Marechal Deodoro da Fonseca, deste ponto, segue para o leste acompanhando o alinhamento ao norte, da estrada da Linha Marechal Deodoro da Fonseca, por aproximadamente 1.670,00m, a seguir segue para o sul, atravessando a estrada da Linha



VILA FLORES - RS

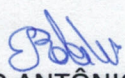
Marechal Deodoro da Fonseca por 1.110,00m, a seguir deflete para o oeste por 457,81m até encontrar o Arroio Jabuticaba, a seguir, segue pelo arroio Jabuticaba para o Norte, contornando o seu leito por 966,14m, deste ponto, deflete para o leste por 38,86m, a seguir, toma o rumo nordeste, por 57,27m, deste ponto, retoma o rumo leste por 141,13m, a seguir deflete para o norte por 460,58m até encontrar a estrada da Linha Marechal Deodoro da Fonseca no alinhamento sul da mesma, seguindo por ela para o oeste por aproximadamente 1.397,00m, até encontrar o arroio José D. Miotto; por este, águas acima ate sua nascente junto ao encontro da Rua Buarque de Macedo com a RST 470; deste ponto rumo oeste, pela Estrada Reinaldo Silvestre, ate distanciar-se 180 metros da BR 470 (excluída a residência de Jose Comachio); deste ponto, rumo norte, paralela e distante 180 metros da RST 470 até a divisa das terras de Egidio Simonetto inclusive, deste ponto rumo oeste 134 metros em linha seca e reta, dai rumo norte 252,70 metros, ate as divisas de terras da Família Salame exclusive, deste ponto rumo leste em linha seca e reta, 238,00 metros, deste ponto segue rumo norte, 434,73 metros sobre as terras das famílias Salami e Bristot, até encontrar a face sul da estrada onde esta descrita a linha Conde de Porto Alegre, deste ponto segue rumo oeste 1.282,62 metros, sobre a face mais ao sul da denominada linha até o final da pavimentação asfáltica – início da pavimentação de paralelepípedo, deste ponto segue rumo norte por 216,35 metros, deste ponto segue rumo leste 275,00 metros confrontando-se com terras de Ivo Conte (excluso as terras de Ivo Conte), deste ponto segue rumo sul por 111,29 metros, deste ponto segue rumo leste por 48,10 metros, deste ponto segue rumo sul por 107,24 metros até encontrar a face mais ao norte da referida linha, incluindo a área da Alumiconte Componentes de Alumínio Ltda e excluindo a área da Cerâmica Conte Ltda, deste ponto segue rumo leste, 748,00 metros, deste ponto segue rumo norte 1.191,00 metros (esta medida se encontra em toda sua extensão a 180,00 metros do eixo da rodovia BR 470), deste ponto segue rumo nordeste, 185,00 metros o encontro da BR 470 com a Avenida das Flores (antiga Buarque de Macedo).

Art. 3º - O memorial descritivo firmado pelo engenheiro deste Município é parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Revoga-se a Lei Municipal nº 2327/2019.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 21 de Dezembro de 2021.


EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 21/12/21